



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo
nº MPPR-0053.17.000815-4

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio do Promotor de Justiça Coordenador do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa-GEPATRIA, de Foz do Iguaçu, que abaixo assina, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelas Resoluções nº 5.525/2015 e 4.010/2021, da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe **a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis**”;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e **dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição**, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo
nº MPPR-0053.17.000815-4

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, “atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e **tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial**, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes” e “efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área”;

CONSIDERANDO que o direito de acesso às informações pelo cidadão em relação aos atos de gestão da Administração Pública, em qualquer de seus níveis federativos, além de decorrer do regime republicano (CF, art. 1º, *caput*) adotado pela Constituição da República Federativa do Brasil, assim como de seus fundamentos, especialmente a cidadania (CF, art. 1º, II), tem expresso assento constitucional, como cláusula pétrea, no inciso XXXIII do seu art. 5º¹, no inciso II, do § 3º, do seu art. 37², e ainda no § 2º do seu art. 216³, restando disciplinado em nível nacional, através da Lei nº 12.527/2011, e seu regulamento, o Decreto nº 7.724/2012, e, em nível estadual (Paraná), pela Lei Estadual nº 16.595/2010, e seu regulamento, o Decreto Estadual nº 10.285/2014.

CONSIDERANDO que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determinam que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para

¹ Art. 5º. [...] [...]

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

² Art. 37. [...]

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

[...]

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

³ Art. 216. [...]

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo nº MPPR-0053.17.000815-4

acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: *"I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade"*;

CONSIDERANDO que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: *"I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da [Convenção sobre os](#)*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo
nº MPPR-0053.17.000815-4

Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008” (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos do Poder Executivo ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos arts. 29 e 30, confere aos Municípios autonomia, isto é, respeitados os preceitos da Lei Maior, capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração;

CONSIDERANDO o encerramento do **PROJETO: MODERNIZAÇÃO COM T.I. PARA GESTÃO PÚBLICA COM CONEXÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NOS MUNICÍPIOS COMPONENTES DO NÚCLEO DO GEPATRIA DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, mediante termo próprio firmado entre o Ministério Público e a Fundação Parque Tecnológico de Itaipu-Pr em 06 de dezembro de 2022, ante a constatação do atingimento dos objetivos propostos pela parceria, assim como o notório e consistente avanço na publicização de informações atinentes à administração pública, verificado pelo índice de transparência nos municípios do Tribunal de Contas do Estado do Paraná⁴ e ausência de prejuízo ao interesse público na manutenção de portais da transparência próprios dos 17 (dezessete) municípios abrangidos pelo Grupo Especializado do GEPATRIA de Foz do Iguaçu-Pr, conforme auditagem realizada pelo Centro de Apoio Técnico à Execução do Ministério Público-CAEX nas referidas plataformas;

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao (à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal e Presidente(a) da Câmara de Vereadores, a fim de que:

1. Mantenha a divulgação na rede mundial de computadores (*Internet*) das informações abaixo indicadas, em página denominada “Portal da Transparência”,

⁴ <<https://datastudio.google.com/u/0/reporting/1Ms38rEnnYNbo-66TkAn-z5rnPdrXgYIX/page/rJcRB>>. Acessado em: 06/12/2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo nº MPPR-0053.17.000815-4

mediante utilização de plataforma própria, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

	Informações	Prazos
Geral	Organograma administrativo	15 dias após eventual alteração
	Leis e atos normativos municipais	05 dias após publicação
	Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração
	Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração
	Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração
	Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica
	Data da última atualização de cada conjunto de informações	Prazo: não se aplica
Pessoal	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo nº MPPR-0053.17.000815-4

	Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Gastos com cartões corporativos	05 dias após a publicação
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15.º dia do mês subsequente
Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo nº MPPR-0053.17.000815-4

	Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Administração	Avisos e Editais de licitação	05 dias após a publicação
	Contratos e aditivos	05 dias após a publicação
	Convênios	05 dias após a publicação
	As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra : pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 05 dias após a publicação dos Editais e eventuais modificações, Contratos e Aditivos Até 10 dias após a realização dos demais atos



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo
nº MPPR-0053.17.000815-4

	<p>Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior.</p>	<p>Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.</p> <p>Com relação às já realizadas (retroagindo a maio de 2013): 120 a 180 dias, podendo, dada a peculiaridade do caso, ser concedido prazo maior, bem como aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado</p>
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo nº MPPR-0053.17.000815-4

	<p>Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.</p>	<p>Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.</p> <p>Com relação às já realizadas (retroagindo a maio de 2013): 120 a 180 dias, podendo ser concedido prazo maior, ou serem aceitos <u>relatórios</u> contendo número do processo, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado</p>
	<p>Justificativas para a contratação direta: <u>relatórios</u> com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.</p>	<p>Como no item anterior, no que couber.</p>
	<p>Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item. Caso não possua estoque, noticiar no Portal.</p>	<p>Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa) dias e, depois, ser atualizado até o 15.º dia do mês subsequente</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo nº MPPR-0053.17.000815-4

	Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente
Orçamento	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)
	Lei do Plano Plurianual - PPA	Até 05 dias após a publicação
	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Até 05 dias após a publicação
	Lei Orçamentária Anual - LOA	Até 05 dias após a publicação
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA)	15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual alteração
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo nº MPPR-0053.17.000815-4

	Relatório de Gestão Fiscal	Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do ente) - arts. 54, 22 e 30, §4.º, LRF
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)	Até 15 dias após a realização da audiência
	Execução Orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil
	Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos")	Até o 15.º dia do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo
nº MPPR-0053.17.000815-4

	Área da educação	Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
		Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo
nº MPPR-0053.17.000815-4

		Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" <u>ou indicação de link</u>)	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
--	--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público
e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA
Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

Procedimento Administrativo
nº MPPR-0053.17.000815-4

	Área da saúde	Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
--	---------------	---	---

2. Disponibilize todas as informações contidas no "Portal de Transparência" de **forma simples, em linguagem acessível ao cidadão**, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados, permitida a indicação do *link* do glossário **nos casos indicados no quadro acima**.

2.1. Garanta que as informações contidas no Portal da Transparência sejam disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

3. Tome providências para adequação técnica das plataformas, em atenção às recomendações feitas pelo Centro de Apoio Técnico à Execução do Ministério Público-CAEX, em relatório anexo.

Foz do Iguaçu-Pr, 24 de fevereiro de 2023.

TIAGO LISBOA MENDONÇA

Promotor de Justiça

Coordenador GEPATRIA/Foz